



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

ESTADO DO PARANÁ

AV. IGUAÇU S/N — CAIXA POSTAL, 11 — SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

## LEI Nº 66/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.983.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, aprovou, e eu, Agostinho Locatelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício de 1.983, pelos anexos desta Lei estima a Receita e fixa a despesa em igual importância de Cr\$...... 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e classificada de acordo com o seguinte Desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	160.620.000,00
Receita Tributária.....Cr\$-	29.990.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$-	100.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$-	124.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$-	6.530.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	119.380.000,00
Operações de Credito.....Cr\$-	37.000.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$-	2.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$-	80.380.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	280.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

### DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$	5.221.000,00
Câmara Municipal.....Cr\$-	5.221.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cr\$	274.779.000,00
Governo Municipal.....Cr\$-	6.177.000,00
Divisão de Administração.....Cr\$-	58.110.000,00
Divisão de Finanças.....Cr\$-	11.169.000,00
Divisão de Serv.Urbanos.....Cr\$-	27.573.000,00
Divisão de Serv.Rodoviário.....Cr\$-	112.335.000,00
Divisão de Educ. e Cultura.....Cr\$-	51.995.000,00
Divisão de Saúde e Saneamento...Cr\$-	7.420.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	280.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com a Legislação Vigente, em qualquer mês do Exercício Financeiro, até o limite

Continua...



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

ESTADO DO PARANÁ

AV. IGUAÇU S/N — CAIXA POSTAL, 11 — SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

Continuação...

- de 20% (Vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender insuficiências de Caixa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$- 37.000.000,00.. (Trinta e sete Milhões de Cruzeiros), observando a Legislação Vigente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a brir Crédito Suplementar até 40% (Quarenta por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício de 1.983, através de Decreto servindo co mo recursos os constantes no parágrafo primeiro, artigo 43 da Lei nº... 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 30 dias do mês de novembro de 1.982

*Agostinho Locatelli*

Agostinho Locatelli  
PREFEITO MUNICIPAL

668,48 (três milhões oitocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), para execução de Obras de Extensão de Rede de Distribuição de Iluminação Pública, nas seguintes ruas e avenidas: Rua São Jorge, Avenida Brasil, Rua São Francisco, Ruas Joaçaba e Campos Novos e Avenida Paraná, num total de 49 (Quarenta e nove) luminárias, 46 (quarenta e seis) postes e 02 (dois) transformadores.

Art. 2º - Fica também, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Copel; procuração para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio Celebrado, por conta da quota do ICM., que cabe ao Município, e dos recursos provenientes da Secretaria de Estado Extraordinária para assuntos de desenvolvimento dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.982.

*Agostinho Locatelli*

Agostinho Locatelli

PREFEITO MUNICIPAL